



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 135/2010 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE
DE TECNOLOGIA.**

Processo nº 23068.11843/09-07

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, nº. 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 32.479.123/0001-43 neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo **Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 - SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **João Luiz Vassalo Reis**, portador do RG nº 1.830.919/IRP-RJ, CPF nº 227.172.777-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei nº. 8.958/94 e Lei nº. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a vigência contratual a contar de **23/12/2012 até 30/04/2013** e ALTERAR a Cláusula Quinta - Da Ordenação de Despesas, Coordenação e Fiscalização, item 5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.2. A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade da Servidora Maria Aparecida Santos Correa Barreto, matrícula SIAPE nº 1172991 lotada no Departamento de teorias de ensino e práticas educacionais.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.2. A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade da Servidora **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, matrícula SIAPE nº 2204350, Diretora do Centro de Educação.

Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel: (27) 4009-2768 / 2769 / 2795





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.
Proximidade

Vitória-ES, 21 de dezembro de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: Edson Pantalão Alves
CPF: 897.264.487-00

NOME: Reginaldo Celis Sobrinho
CPF: 024.630.817-87

Reconheço a responsabilidade de Ordenador de Despesas, conforme consta na Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato original:

CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO

EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA
Coordenador do Projeto

MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES
Fiscal do Contrato

